(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 11/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 11/2025 – DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS – CAP NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta emenda supressiva com intuito de alterar parte do Projeto de Lei supra para fins de garantir maior eficácia ao texto normativo.

A presente Emenda propõe nova redação para o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 com o acréscimo do Parágrafo Único:

Art. 1°. Fica autorizada a criação do Cadastro de Achados e Perdidos – CAP, no Município de Vitória da Conquista – Bahia, objetivando facilitar ao cidadão a reaver documentos perdidos.

Parágrafo Único - O referido cadastro de que trata o caput deste artigo ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Em consonância, esta Comissão propõe a supressão do art. 2º da Proposição apresentada pelo Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025.

É A EMENDA.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 17 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

LUIS CARLOS DUDÉ
PRESIDENTE

FERNANDO JACARÉ
RELATOR

EDIVALDO FERREIRA JUNIOR
MEMBRO